



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

LEI Nº 341/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Municipal nº 282/2020 (Alterada pela Lei Municipal nº 313/2025 e Lei Municipal nº 315/2025) – Que trata da Estrutura Administrativa do Município de Presidente Sarney/MA – Desmembramento da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política – Criação da Secretaria Municipal de Articulação Política e demais providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Sarney, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 5º, inciso II, alínea “I”, desmembrando a Articulação Política da Secretaria Municipal de Gestão Governamental, criando uma pasta separada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...).

III – Órgãos de Administração Específica, composto por:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

- c) *Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- e) *Secretaria da Mulher;*
- f) *Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;*
- g) *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- h) *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;*
- i) *Secretaria Municipal de Juventude;*
- j) *Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;*
- k) *Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Mobilidade;*
- l) *Secretaria Municipal de Gestão Governamental;*
- m) *Secretaria Municipal de Pesca;*
- n) *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- o) *Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos;*
- p) *Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*
- q) *Secretaria Municipal de Articulação Política”.*

Parágrafo Único - Fica autorizada a nomeação de subsecretários para cada Pasta, com a atribuição de dar suporte e atuar como substituto em representação do Secretário Municipal titular da pasta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Art. 2º - Fica alterado o Art. 48 da Lei nº 282/2020 e suas atualizações, que trata sobre a Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política, restando desmembrada e instituída a atual Secretaria Municipal de Articulação, passando constar com a seguinte redação:

“Art. 48. A Secretaria Municipal de Gestão Governamental, tem por finalidade:

I – Coordenar a integração das ações das diversas secretarias para garantir a coesão do governo;

II – Acompanhar e avaliar o plano de metas e projetos prioritários do Município;

III – Fazer a gestão, ainda que transitória, dos convênios, acordos e contratos com outras esferas de governo ou do setor privado;

IV – Planejar ações de transparência (Governo Aberto) e propor modelos de gestão eficientes;

V – Organizar e arquivar leis, decretos e atos oficiais do Município.

Art. 3º - Fica incluído o Art. 48-A a Lei Municipal nº 282/2020 e suas alterações, que trata sobre a Secretaria Municipal de Articulação Política e demais providências:

Art. 48-A. A Secretaria Municipal de Articulação Política, tem por finalidade:

I – Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

II – Verificar, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, a constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito, de forma prévia;

III – Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais.

Art. 4º - Fica determinado, que as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 282/2020 e nas suas alterações trazidas pelas Leis nº 313/2025 e nº 315/2025, que não foram revogadas ou alteradas de forma expressa pela presente Lei, restam mantidas em todos os seus aspectos e ordens normativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 28º
DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.



ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito e no Diário Oficial do Município em 27
de março de 2026.



Josenilson Furtado Ribeiro
Sec. Chefe de Gabinete